



ADML2005/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES-TO

PARCERIA - TRABALHO - DESENVOLVIMENTO

CNPJ: 02.133.098/0001-80

LEI Nº 59 DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.

PUBLICADO EM
12/09/2007

"Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e social – BNDES, através BANCO DO BRASIL S/A, na qualidade de agente financeiro e dá outras providências correlatas."

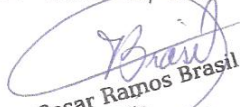
O PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES -TO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a contratar e garantir o financiamento junto ao Banco Nacional De Desenvolvimento Econômico E Social – BNDES, através do BANCO DO BRASIL S/A, na qualidade de agente financeiro, até o valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único: os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução do projeto integrante do Programa **CAMINHO DA ESCOLA** do MEC/FNDE e BNDES.

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º Para efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica autorizado o **BANCO DO BRASIL S/A** a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos


Julio Cesar Ramos Brasil
Prefeito
CPF: 328.394.132-72



ADM.2005/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES-TO

PARCERIA - TRABALHO - DESENVOLVIMENTO

CNPJ: 02.133.098/0001-80

montantes necessários a amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos em caso de vinculação.

§ 2º Fica o poder executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários a amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O orçamento do município de Couto de Magalhães /TO consignará anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas a amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES
-TO, em 30 de agosto de 2007.


Júlio César Ramos Brasil

Prefeito

Julio Cesar Ramos Brasil
Prefeito
CPF- 328.394.132-72